



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

PREGÃO ELETRÔNICO 24/2026

CONTRATANTE: Município de Figueirão/MS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento das despesas de manutenção preventiva e corretiva, visando atender à demanda por peças e serviços necessários à frota de veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 4.795.187,50 (quatro milhões, setecentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/05/2026 às 09h00 (horário de Brasília) 08h00 (Horário de Mato Grosso do Sul).

PREGOEIRA: Deborah Cristina Lacerda de Souza

EQUIPE DE APOIO: Jaqueline Custódio da Silva, Claudinei Gomes da Silva e Rondinelli Alves de Lima

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço (Taxa de administração).

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP: NÃO



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 (Processo Administrativo nº 18361/2026)

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do Setor de Licitações, sediado na Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 780 de 28 de novembro de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento das despesas de manutenção preventiva e corretiva, visando atender à demanda por peças e serviços necessários à frota de veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal para o exercício de 2026 na classificação abaixo e dotações que vierem a substituí-las no exercício seguinte:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Serviços:

14 - 04.001-08.122.0011.2181-3.3.90.39.00.1500

94 - 04.001-08.244.0011.2189-3.3.90.39.00.2661

Peças:

8 - 04.001-08.122.0011.2181-3.3.90.30.00.1500

99 - 04.001-08.244.0011.2189-3.3.90.30.00.2661



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Serviços:

97 - 05.001-12.782.0005.2177-3.3.90.39.99.1.500

Peças:

95 - 05.001-12.782.0005.2177-3.3.90.30.99.1.500

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento:

Serviços:

24 - 03.005-04.122.0003.2195-3.3.90.39.00.1500

Peças:

22 - 03.005-04.122.0003.2195-3.3.90.30.00.1500

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Serviços:

349 - 07.004-26.606.0004.2100-3.3.90.39.00.1799

526 - 07.004-26.606.0004.2100-3.3.90.39.00.1500

Peças:

56 - 07.004-26.606.0004.2100-3.3.90.30.00.1500

322 - 07.004-26.606.0004.2100-3.3.90.30.00.1799

Secretaria Municipal de Saúde:

Serviços:

04 - 06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.39.19.1.500

276 - 06.002-10.301.0010.2119-3.3.90.39.00.1.600

Peças:

03 - 06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.30.39.1.500

274 - 06.002-10.301.0010.2119-3.3.90.30.00.1.600

Gabinete do Prefeito:

Serviços:

5 - 02.001-04.122.0002.2002-3.3.90.39.99.1.500

Peças:

4 - 02.001-04.122.0002.2002-3.3.90.30.99.1.500

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural:

Serviços:

776 - 10.001.-04.122.0015.2141-3.3.90.30.00.1799

Peças:

646 - 10.001-04.122.0015.2141-3.3.90.30.00.1500



Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Serviços:

812 - 11-001.-27.695.0013.2193-3.3.90.39.00.1500

Peças:

808 - 11.001-27.695.0013.2193-3.3.90.30.00.1500

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema <https://bll.org.br/>

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sistema mencionado no item 3.1. até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



3.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.



4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por taxa de administração.

4.12. O valor final mínimo possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. A presente licitação corresponde a 01 (um) lote composto por 2 (dois) itens, julgados de forma conjunta pelo critério de menor taxa administrativa. Por limitações operacionais do sistema de gestão, os dois itens devem ser cadastrados separadamente, embora componham um único lote indivisível.

5.1.2. Assim, o licitante deverá distribuir proporcionalmente a taxa administrativa total entre os dois itens, de modo que a soma represente o percentual efetivamente ofertado para o lote único.

5.1.3. **Exemplo:** caso a taxa administrativa ofertada seja 2%, o licitante deverá informar 1% para o item de peças e 1% para o item de serviços, totalizando 2% no lote.

5.1.4. Essa divisão é exclusivamente operacional e não altera o julgamento por lote único.

5.1.5. Valor unitário e total do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



5.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço (taxa de administração) .

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (um por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.



6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.



6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar prova de conceito presencialmente, que terá data, local e horário definidos pela equipe técnica, e serão divulgados em sessão pública e/ou no diário oficial do município, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores. **(Item 8 termo de referências).**

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#),



especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 4.5 deste edital.

7.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. conter vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. **Habilitação jurídica:**

8.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



8.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.7.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.7.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.8.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.8.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



8.8.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.8.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.8.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8.9. **Qualificação Econômico- Financeira**

8.8.9.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

8.8.10. **Qualificação técnica**

8.8.11. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.8.12. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com valores mínimos equivalentes a 50% do valor estimado da contratação.

8.8.13. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



8.8.14. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.8.15. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



9. DA DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou documento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou física.

9.4. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas será realizado o procedimento descrito no art. 90 da Lei 14.133, de 2021.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bll.org.br/>.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou



11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.



11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://bll.org.br/>

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no portal <https://bll.org.br/>

13.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

- 13.10.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 13.10.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 13.10.3. ANEXO III – Modelo de declaração unificada

Figueirão , 30 de abril de 2026.

**JUVENAL
CONSOLARO**
:23108339168

Assinado digitalmente por JUVENAL
CONSOLARO:23108339168
ND: C=BR; OU=CERTIFICADO
DIGITAL, OU=39342649000126, OU=AC
SyngularID Multipla, O=ICP-Brasil, CN=
JUVENAL CONSOLARO:23108339168
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.04.30 09:49:20-04'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

JUVENAL CONSOLARO

PREFEITO MUNICIPAL



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento das despesas de manutenção preventiva e corretiva, visando atender à demanda por peças e serviços necessários à frota de veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR REFERENCIAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA A GESTÃO DE FROTAS COM OFERECIMENTO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA O INTERMÉDIO DO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDIMENTO DA FROTA VEICULAR, COMPOSTA POR VEÍCULOS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO – MS E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.	MÊS	12	2.882.500,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA A GESTÃO DE FROTAS COM OFERECIMENTO DE REDE DE ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS E CREDENCIADOS, EM ÂMBITO NACIONAL, PARA O INTERMÉDIO DAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS E TRANSPORTE EM SUSPENSO GUINCHO, PARA ATENDIMENTO DA FROTA VEICULAR, COMPOSTA POR VEÍCULOS, MÁQUINAS LEVES E PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO – MS E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.	MÊS	12	1.912.687,50
				TOTAL: 4.795.187,50

SECRETARIA	PREVISÃO DE GASTOS PARA DESPESAS COM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO	PREVISÃO DE GASTOS PARA DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS	VALOR INDIVIDUALIZADO POR UNIDADE ADMINISTRATIVA	TOTAL POR
------------	---	---	--	-----------



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

	CORRETIVA PREVENTIVA	E	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.000,00	50.000,00	90.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	300.000,00	550.000,00	850.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	25.000,00	35.000,00	60.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	702.687,50	1.282.500,00	1.985.187,50
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	165.000,00	345.000,00	510.000,00
GABINETE DO PREFEITO	40.000,00	60.000,00	100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE RURAL	600.000,00	500.000,00	1.100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	40.000,00	60.000,00	100.000,00
TOTAL: 4.795.187,50			

1.1.1. Os quantitativos e valores referenciais apresentados foram definidos com base na memória de cálculo constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a qual foi elaborada a partir de dados concretos e verificáveis, incluindo os Documentos de Formalização da Demanda (DFD) de cada Secretaria, seus respectivos anexos contendo o levantamento de gastos anteriores e previsões, bem como a documentação comprobatória da composição atual da frota municipal.

1.1.2. Ressalta-se que tais informações integram o processo administrativo, assegurando a rastreabilidade, a transparência e a confiabilidade das estimativas adotadas, não se tratando de valores arbitrários, mas sim de projeção fundamentada na realidade operacional da Administração, em conformidade com os princípios previstos na Lei 14.133 de 2021.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133 de 2021, desde que haja interesse da



Administração. A eventual prorrogação ficará condicionada à demonstração de vantajosidade para a Administração, mediante análise de desempenho da contratada, manutenção da adequação tecnológica da solução contratada, compatibilidade com os preços praticados no mercado e observância das condições contratuais vigentes, devidamente justificadas no processo administrativo.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual para o exercício de 2026, republicado no diário oficial nº 4041, página 208, do dia 27 de fevereiro de 2026 a qual o Município está utilizando.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 . Sustentabilidade, Logística Reversa e Gerenciamento de Resíduos

A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, as diretrizes de sustentabilidade ambiental, promovendo a adequada gestão dos resíduos gerados nas atividades de manutenção da frota, em conformidade com a Lei 12.305 de 2010 e demais normas ambientais aplicáveis.

Para tanto, constituem obrigações da CONTRATADA e da rede credenciada:



- a) Assegurar o correto recolhimento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados, incluindo pneus, baterias, óleos lubrificantes, filtros e demais componentes automotivos;
- b) Garantir que a destinação dos resíduos seja realizada por empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes;
- c) Exigir dos estabelecimentos credenciados a apresentação de comprovantes de destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
- d) Manter sob sua guarda e disponibilizar à Administração, sempre que solicitado, os documentos comprobatórios da destinação dos resíduos;
- e) Assegurar que eventuais resíduos eletroeletrônicos decorrentes da execução contratual sejam destinados a empresas especializadas e licenciadas para reciclagem ou descarte ambientalmente adequado;
- f) Adotar medidas que promovam a redução dos impactos ambientais, incluindo a priorização de processos digitais, a redução do consumo de papel e o incentivo à utilização de fornecedores que adotem práticas sustentáveis.

O descumprimento das obrigações previstas neste item sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas no contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais cabíveis.

4.2 Os requisitos da contratação estão contemplados na descrição do objeto constante do item 1.2, no Estudo Técnico Preliminar e nos demais dispositivos deste Termo de Referência, incluindo os requisitos técnicos, operacionais e de sustentabilidade previstos neste instrumento.

- a) Será considerada como base operacional a Prefeitura Municipal de Figueirópolis - MS, onde deverão ser instalados equipamentos e softwares necessários para o gerenciamento de frota do sistema da proponente.
- b) Disponibilização de relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção e serviços nos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Figueirópolis – MS;
- c) O sistema deverá disponibilizar a possibilidade de cotações com estabelecimentos credenciados do mesmo ramo, sendo necessário, no mínimo, 03 (três) fornecedores. Os serviços somente serão autorizados e pagos após a



comprovação da vantagem do menor preço de cada intervenção, devidamente demonstrada mediante comparação entre as propostas obtidas, conforme parâmetros estabelecidos no Acórdão TCU 1456/2014-Plenário.

A comprovação da vantajosidade deverá ser realizada por meio de registro das cotações efetuadas no sistema, contendo, no mínimo, a identificação dos fornecedores consultados, os valores apresentados, a descrição dos serviços ou peças ofertadas e a data da consulta.

Adicionalmente, poderão ser utilizadas, como fontes complementares de aferição, tabelas referenciais de mercado, sistemas especializados de orçamentação eletrônica, bem como valores praticados em contratações similares, quando disponíveis.

A conferência das cotações e da vantajosidade da contratação caberá ao fiscal do contrato, que deverá verificar a compatibilidade dos valores apresentados antes da autorização da despesa.

Toda a documentação comprobatória das cotações realizadas e da escolha da proposta mais vantajosa deverá ser devidamente registrada e integrada ao processo administrativo ou sistema de gestão, assegurando a rastreabilidade, a transparência e o controle dos atos praticados.

- d) Sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento resultante da manutenção dos veículos, junto às oficinas e demais estabelecimentos correlatos.
- e) Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela Seção de Transportes da Prefeitura Municipal de Figueirão - MS, permitindo parametrização de emissão de relatórios, encaminhamento de veículos às oficinas credenciadas e todo o processo para aprovação de orçamento e recebimento dos serviços.
- f) Credenciamento de oficina, lojas de peças e acessórios que atendam às exigências da contratação, em número que possibilite a competitividade para a escolha do melhor valor para a aquisição ou a prestação dos serviços.
- g) Como “serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos”, entende-se:



Mecânica Geral: Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e todos os outros serviços afins;

Lanternagem: Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins;

Pintura / Estufa: Consiste nos serviços de pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixas de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;

Tapeçaria: Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;

Sistema Elétrico: Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (farol, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, chicotes e outros serviços afins);

Sistema hidráulico: Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulico dos veículos (freios, direção e outros serviços afins);

Borracharia completa: Consiste em remendos em pneus com ou sem câmara de ar, troca de pneus, câmara de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins;

Balanceamento, Alinhamento e Cambagem: Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

Suspensão: Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balança, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

Reboque 24 (vinte e quatro) horas: Consiste nos serviços de socorro e/ou transporte através de veículo do tipo guincho, podendo ser dentro ou fora do Município. Em caso de reboque de veículo, ele deverá ser encaminhado para oficina credenciada mais próxima de acordo com o tipo do veículo rebocado e o problema mecânico apresentado.

Instalação de acessórios: Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;

Vidraceiro: Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimentos de pára-brisas e todos os outros serviços afins;



Ar-condicionado: Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine e todos os outros serviços afins;

Chaveiro: Consiste nos serviços de abertura de portas, cópia de chaves e todos os outros serviços afins;

Despachante: Consiste nos serviços de emplacamento de veículos novos ou em casos de transferências de titularidade;

Plotagem: Consiste no serviço de adesivagem e envelopamento e todos os outros serviços afins;

Troca de óleo: Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio, e da direção hidráulica, com substituição dos filtros (ar e óleo);

Complemento de óleo: Complemento do nível do óleo quando necessário e ainda não for o tempo adequado à troca completa;

Lavagem Simples: Serviços de limpeza interna e externa de veículos, com aplicação de desengraxantes, sabão neutro, silicone, pneu pretinho, odorizador, aspiração, enceramento e todos os outros serviços afins;

Lavagem Completa: Lavagem do motor, caixa de rodas, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação;

Lavagem completa com polimento: Lavagem do motor, caixa de roda, chassis, monobloco, aspiração, pulverização, lubrificação com polimento com cera / esmeril;

Higienização: Processo de remoção de sujeiras e impurezas com produtos especificamente desenvolvidos para cada parte do veículo. Inclui limpeza a seco, ou a vapor, de todo o interior do veículo: teto, carpetes, forros de portas, painel, cintos de segurança, bancadas e volantes. A higienização visa remover maus cheiros, insetos, contaminação, ácaros e toda sujeira que se acumula no automóvel;

Demais serviços: Outros serviços, mediante autorização expressa da administração neste caso representado pelo motorista que efetivará a transação mediante uso de senha pessoal, que se façam necessários para o funcionamento do veículo de forma segura até o seu encaminhamento a uma oficina credenciada.

4.3. A prestação dos serviços acima mencionados deverá atender a atual frota do Município de Figueirão-MS e outros veículos automotores e equipamentos diversos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota e os sob responsabilidade os locados.



4.4 O Sistema Tecnológico a ser implantado pela fornecedora deverá constituir-se em um sistema de gestão integrado a um sistema de pagamento da manutenção da frota de veículos, tratores e equipamentos diversos.

4.5 Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de oficinas credenciadas pela fornecedora, sendo de responsabilidade da Contratada a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

4.6 A CONTRATADA deverá dispor de plataforma online e em tempo real, por meio da qual, o gestor da frota de veículos e dos equipamentos designado pelo ORGÃO, deverá possuir login e senha de acesso ao sistema da CONTRATADA com totais poderes para executar as ações necessárias para a execução do contrato, a este gestor dar-se-á o nome de “GESTOR MASTER”.

4.7 Caberá ao gestor master, por meio do seu login de acesso, cadastrar/gerar novos logins de acesso ao sistema da CONTRATADA (on-line e em tempo real) de acordo com o perfil designado pelo ORGÃO. Tão logo seja gerado um novo login, este deverá estar apto a ser acessado e utilizado imediatamente, sem intervenção alguma da CONTRATADA.

4.8 Para a criação de novos logins, o sistema deverá exigir, no mínimo, os seguintes dados: nome completo, CPF, matrícula e e-mail do novo usuário, e a qual secretaria ou departamento pertence.

4.9 Deverá ser selecionado o nível de acesso ao qual o novo gestor deverá possuir, dentre estes, no mínimo: poder ou não alterar dados de veículos e condutores; alterar ou não o limite de uma identificação eletrônica de viatura ou cartão magnético de identificação; se for o caso, ter direito ou não de incluir orçamento; poder ou não aprovar um orçamento; poder ou não finalizar um orçamento para que a oficina realize a transação de venda; poder ou não solicitar orçamento para outras oficinas.

4.10 Os níveis de acesso deverão ser divididos no mínimo em: permissões para somente consulta, permissões para vistoriador, permissão para consulta, realização de cotações e permissão para aprovador.

4.11 Login com nível de vistoriador, ficando a aprovação da ordem de serviço atrelada ao seu parecer no sistema, no campo respectivo. Somente haverá aprovação, mediante o parecer do vistoriador.

4.12 O login de acesso deverá ser criado, também, dando ao gestor acesso somente aos veículos alocados no departamento ou centro da sua responsabilidade.



4.13 Ao gestor master deverá ser conferida a opção de consultar os nomes dos gestores que possuem login e senha, bem como as funcionalidades que estes possuem, podendo, o gestor máster, alterar o nível/perfil de acesso, bem como ativar, bloquear ou cancelar um login gerado. A CONTRATADA não deverá ter nenhuma intervenção nesse processo, devendo este ser feito único e exclusivamente pelo ORGAO no sistema da CONTRATADA.

4.14 O portal da CONTRATADA para o gestor deverá ter a opção de "esqueci minha senha";

4.15 O ORGAO terá acesso irrestrito da sua frota a ser realizado via web por meio de login e senha ao sistema da CONTRATADA.

4.16 A CONTRATANTE deverá cadastrar centro de custos, departamentos e lotações de acordo com a nomenclatura desejada, diretamente no sistema, sem intervenção da CONTRATADA.

4.17 Cadastro de plano de manutenção preventiva, inserindo a descrição da manutenção, o km/h de execução, a data limite para realização da mesma, os produtos e serviços contemplados e os veículos que fazem parte desse plano.

4.18 Cadastro de plano de manutenção de garantia do fabricante, inserindo a descrição da manutenção, o km/h de execução, a data limite para realização da mesma, os produtos e serviços contemplados e os veículos que fazem parte desse plano.

4.19 O sistema deverá emitir avisos para execução de manutenção preventiva e de garantia (previamente cadastrados) por veículo ou equipamento, com limites de tempo e/ou quilometragem percorrida.

4.20 Possuir funcionalidade de controle do limite financeiro mensal e global (licitado), que garanta verificar:

4.21 Cadastro prévio individualizado e por natureza (PEÇAS / PRODUTOS e SERVIÇOS / MAO DE OBRA) por parte da CONTRATADA do valor anual licitado, contendo a data de início e fim da vigência do contrato;

4.22 O valor faturado e o saldo de acordo com a utilização.

4.23 Ao selecionar o empenho cadastrado o sistema deverá conceder opção de consulta de detalhes Edital de Pregão Eletrônico Nº 24/2026 do empenho onde deverá dispor de informações de Orçamentos Faturados e Orçamentos a faturar ou provisionados, fácil entendimento.

4.24 A consulta deverá conter as seguintes informações de Orçamento Faturados; número da licitação, período de licitação, número de empenho, tipo de orçamento / natureza do empenho, período de empenho, modelo, placa, número do orçamento, data e hora do faturamento / transação, estabelecimento transacionado, a qual secretaria ou departamento pertence, valor do produto e serviço e valor total.



4.25 Disponibilizar acesso a um Sistema on-line e externo, composta por uma ferramenta que possibilita ao gestor/fiscal efetuar consulta on-line, tanto à tabela de preços dos fabricantes de peças, quanto à tabela de tempos de mão de obra padrão. Bem como, possibilitar dentro do próprio sistema da contratada a opção de:

- a) consultar preço de peças e serviços praticados por sua rede credenciada por Estado, independentemente desta credenciada ter sido ou não utilizada pelo ORGÃO.
- b) consultar preço de peças e serviços praticados somente entre os estabelecimentos credenciados que o ORGÃO utilizou, devendo ser selecionada a data para consulta.

4.26 Permitir o cadastro dos veículos e/ou dos equipamentos informando no mínimo: placa comum e placa mercosul, prefixo, fabricante, modelo, motorização, ano, chassi, renavam, cor, combustível, aro do pneu, quilometragem inicial, capacidade de tanque, tipo de desempenho (hodômetro e horímetro), classificação (caminhonete, veículo leve, caminhão, motocicleta etc), lotação (UBM de origem), centro de custo, departamento, tamanho da frota (pequeno, médio e grande porte, etc), gestor responsável, limite de crédito, Estado, Cidade. a) O sistema deverá possuir padrão de nomenclatura de forma a impedir a digitação dos seguintes itens ao cadastrar veículos e equipamentos: fabricante, modelo, combustível e desempenho (hodômetro e horímetro). No momento em que forem selecionados o fabricante e o modelo, a família/classificação/espécie do veículo e do equipamento deverá ser preenchido automaticamente pelo sistema.

4.27 Ao ser cadastrado um novo veículo e/ou equipamento no sistema, a identificação eletrônica de viatura ou cartão magnético, se for o caso, de identificação com o seu respectivo número, deverá ser gerado automaticamente, sem a necessidade de o gestor executar nenhum outro comando, devendo este ser imediatamente desbloqueado/ativado para que seja utilizado.

4.28 Permitir realizar a manutenção e/ou alteração do cadastro do veículo ou do equipamento.

4.29 Possibilitar bloqueio e cancelamento do veículo e/ou do equipamento no Sistema.

4.30 Cadastro do condutor informando no mínimo: Nome completo, CPF, RG, telefone, matrícula, CNH, vencimento da CNH, categoria da CNH, lotação e departamento, sendo permitido realizar a manutenção do cadastro.

4.31 O sistema deverá possuir uma ampla base de dados cadastrada com peças e serviços disponíveis, devendo estes, por meio de uma simples consulta pelo nome, serem localizados na base de dados e selecionados para inserção no orçamento.



Sob nenhuma hipótese, a oficina ou o gestor da frota poderão digitar e inserir no orçamento aleatoriamente as peças e serviços.

4.32 se necessário cadastrar uma nova peça ou serviço, este deverá ser solicitado a contratada através do gestor, podendo ser por canal direto, ou por app de mensagem, ou por email.

4.33 O sistema deverá permitir dois tipos de cadastro de Ordem de Serviço (O.S.):

a) cadastrada pelo gestor do ÓRGÃO

b) cadastrada pelo estabelecimento credenciado.

4.32 do cadastro da ordem de serviço originada pelo ÓRGÃO:

a) No ato do cadastro do orçamento deverá aparecer os dados do veículo e secretaria e setor, sem necessidade de finalizar o cadastro para saber de qual secretaria ou departamento é o veículo.

b) Informar o tipo de manutenção a ser realizada (preventiva, corretiva, garantia, aquisição de peça e guincho, serviço, peça/serviço), a placa do veículo, a quilometragem atual, o nome e telefone do condutor, o relato do mesmo sobre o problema apresentado. Deverá incluir as peças e serviços no qual está necessitando (sem especificar valores), individualizando item por item, especificar o tempo em horas bem como em minutos ao qual deseja obter a resposta da conveniada, e, por fim, solicitar as cotações para os estabelecimentos selecionados que desejar, assim como ter a opção de enviar para todos, de uma única vez.

4.34 Caso a conveniada não responda a cotação no prazo estipulado, a ordem de serviço deverá ser recusada automaticamente pelo sistema, desta forma, o sistema impedirá a conveniada de responder fora do prazo estipulado, porém, caso o ORGAO tenha interesse, poderá reenviar a mesma ordem de serviço a oficina que perdeu o prazo para que esta tenha uma nova chance para responder.

4.35 O sistema deverá informar na O.S que está sendo cadastrada, qual a quilometragem atual do veículo e a quilometragem da última manutenção realizada.

4.36 Quando a ordem de serviço for cadastrada pelo gestor do ORGAO, o sistema deverá permitir que esta seja copiada na íntegra (incluindo as peças, os serviços e as oficinas nas quais o gestor enviou o pedido de cotação) e replicada para outros veículos de acordo com a seleção do gestor. Esta seleção deverá ser de duas formas: por modelo e por placa. Edital de Pregão Eletrônico Nº 24/2026.

4.37 Nos casos que a ordem de serviço cadastrada pelo gestor do ORGAO já tenha sido aprovada, com o serviço já em execução na oficina e está detectar a necessidade de complemento de peça ou serviço, deverá solicitar ao gestor do ORGAO que este inclua as peças/serviços necessários via sistema na mesma



ordem de serviço, devendo esta ser novamente aprovada pelo gestor responsável para que a oficina dê sequência à execução da manutenção.

4.38 Do cadastro da ordem de serviço pela CONVENIADA e das cotações por ela recebidas

4.39 A conveniada deverá cadastrar um orçamento informando no mínimo: o tipo de manutenção a ser realizada (preventiva, corretiva garantia, aquisição de peça, serviço, peça\serviço, guincho), placa do veículo ou do equipamento, quilometragem atual, nome do condutor, telefone do condutor, relato do condutor sobre o problema apresentado e relato da conveniada dando o diagnóstico por ela encontrado, data real em que o veículo ou equipamento chegou na oficina (inclusive, data retroativa), data da previsão de início do serviço, data da previsão de conclusão do serviço, data de validade do orçamento, número da solicitação do serviço. Deverá informar ainda individualmente:

4.40 as peças que precisam ser substituídas, suas quantidades, garantia por tempo: em dia, mês e ano, garantia por quilometragem, valor unitário da peça, desconto em R\$ e em percentual (%), procedência da peça (original e genuína), nº original da peça, fabricante da peça e um campo próprio para digitação aleatória referente a observação do item;

4.41 os serviços que precisam ser executados, quantidade de horas necessárias, garantia por tempo: em dia, mês e ano, garantia por quilometragem, valor total do serviço, desconto em R\$ e em percentual (%), tipo de mão de obra (substituir, recuperar, limpar etc), campo próprio para digitação aleatória referente a observação do serviço executado.

4.42 Ainda no cadastro do orçamento, deverá ser obrigatório o preenchimento do checklist no próprio sistema da CONTRATADA, o não preenchimento deverá impedir a conveniada de enviar o orçamento para análise do ORGAO. No checklist, devem ser registrados os acessórios, as avarias e a quantidade combustível do veículo no momento do recebimento deste pela oficina.

4.43 Possibilitar que oficina conveniada realize upload do seu checklist próprio, no sistema da Contratada, dentro da ordem de serviço respectiva;

4.44 O valor da mão de obra no sistema não deverá ter preço fixo cadastrado, caberá à conveniada determinar o valor da sua hora homem, bem como a quantidade de horas necessárias para substituir o item.

4.45 se a ordem de serviço foi gerada pela conveniada, aprovada pelo ORGAO e for detectada necessidade de complemento de peça ou de serviço, a conveniada terá poderes para incluir novas peças/serviços, após a autorização do ORGAO, via sistema da CONTRATADA.



4.46 sob nenhuma hipótese, será permitida abertura de ordem de serviço complementar com outra numeração. Todo o registro deverá ser mantido na mesma ordem de serviço. Edital de Pregão Eletrônico Nº 24/2026.

4.47 Uploads das imagens dos serviços nas seguintes etapas: início, em serviço e finalizado (devidamente separadas por status).

4.48 O sistema deverá informar na O.S que está sendo cadastrada, qual a quilometragem atual do veículo e a quilometragem da última manutenção realizada.

4.49 Ao solicitar cotação o sistema deverá proporcionar integridade em relação aos valores de peças e serviços já preenchidos, de forma que a conveniada que receber o orçamento para cotar, não poderá ter acesso aos valores já disponibilizados pelo estabelecimento que gerou o orçamento inicial, a esta deverá ser aberto somente o campo para inserir os valores ofertados, prazo da garantia em dias, meses, ano e quilometragem, a marca/fabricante das peças, se é original ou genuína e o desconto concedido em R\$ e em percentual;

4.50 à conveniada que for responder a cotação não será permitido responder aos itens de forma parcial, deverá, portanto, preencher os valores ao lado de cada item cotado. A falta no preenchimento do valor de algum item, o impossibilitará de enviar a sua cotação.

4.51 à conveniada deverá ser dada a opção de recusar um orçamento específico por completo.

4.52 À conveniada deverá ser dada a opção de recusar vários orçamentos solicitados de uma única vez, informando o motivo.

4.53 A conveniada deverá consultar todas as ordens de serviços cadastradas em uma única tela, independentemente do status do orçamento.

4.54 A conveniada deverá ter relatório que demonstre o ISS retido, num determinado período de data, onde seja relacionada todos os orçamentos, devendo informar: a data da venda, o nome da empresa/órgão/ placa, modelo, número do orçamento, Valor base para cálculo do ISS, a alíquota em % e o valor do imposto (R\$).

4.55 A conveniada deverá ter acesso ao seu extrato de vendas dentro do período por ele selecionado. Neste extrato deverá conter: o número do orçamento, placa, empresa/órgão, código de autorização da venda, número de nota fiscal de produto e o valor, número da nota fiscal de serviço e o valor. Deverá constar, ainda, todas as tarifas, retenção de impostos, o total pago com taxa de administração, o total pago pelas antecipações, a data do recebimento do seu reembolso e o valor que será reembolsado.

4.56 Da análise e acompanhamento do orçamento por parte do gestor do ORGAO



4.57 O gestor deverá ter a funcionalidade de aprovar, reprovar e renegociar o orçamento junto ao estabelecimento conveniado, tendo para tanto, um campo próprio para o gestor fazer suas considerações ou justificativas.

4.58 A aprovação, reprovação e renegociação para realização dos serviços e fornecimento de peças junto aos estabelecimentos da rede Credenciada deverá ser realizada por meio de login e senha de acesso ao sistema da CONTRATADA.

4.59 ao realizar a cotação na rede conveniada, o sistema deverá destacar para o gestor, qual o orçamento de menor preço. Caso o gestor opte por aprovar o orçamento que não seja o de menor valor, o sistema deverá, obrigatoriamente, alertá-lo, e se ainda assim, decidir por aprovar, o sistema deverá exigir que o gestor justifique o motivo.

4.60 deverá permitir que o orçamento recebido possa ser cotado da seguinte forma:

- a) com no mínimo 3 (três conveniadas);
- b) com todas as conveniadas de um Estado ou cidade de uma única vez, com um único comando.

4.61 No momento em que o gestor receber os orçamentos e optar pelo que melhor atende às necessidades do ORGAO e decidir aprova-lo o sistema deverá disponibilizar em tela independente as opções de empenhos individualizados por naturezas diferentes (serviços / mão de obra e peças / produtos) a serem utilizada para realização de transação e após escolhido o sistema deverá registrar em campo específico de forma automática a numeração do empenho utilizado não podendo este ser editável. Somente depois da escolha o sistema deverá reprovar automaticamente os demais orçamentos que não foram vencedoras.

4.62 O gestor somente poderá aprovar a ordem de serviço quando houver saldo disponível no sistema da plataforma de operação. O saldo insuficiente impossibilitará a aprovação no sistema. Ainda na mesma tela uma vez que não tenha saldo suficiente o sistema deve oferecer a opção inclusão de limite sem que haja a necessidade de sair da tela de aprovação.

4.63 O gestor somente poderá aprovar a ordem de serviço quando houver saldo disponível no contrato ou dentro do valor das naturezas individualizadas estipulado no mês vigente. O saldo insuficiente impossibilitará a aprovação no sistema.

4.64 A aprovação poderá ser total ou parcial, podendo o gestor reprovar os itens que não entenda como necessários.

4.65 O gestor poderá aprovar itens em estabelecimentos diferentes, dentro do mesmo grupo de cotação da ordem de serviço.

4.66 Após a aprovação do orçamento pelo gestor do ORGAO, a conveniada deverá dar início à execução do serviço, informando a data no sistema. Ao término, deverá informar a data no sistema, bem como o nome de quem executou o serviço



(mecânico) e do responsável pela oficina. Deverá, ainda, emitir as notas fiscais de peças e de serviços em nome das secretarias que forem responsáveis por seus veículos de acordo com os empenhos informados no contrato ou ORGAO e informar em campo próprio no sistema os números das notas fiscais geradas, e realizar o upload das mesmas em formato.pdf e em xml. para que o gestor do ORGAO realize a conferência das notas fiscais e ratifique/conclua o orçamento no sistema. Somente após a ratificação do gestor no sistema, será gerada a transação de vendas, de forma automática.

4.67 Caso haja alguma inconsistência nas notas geradas e anexadas pela conveniada, o gestor solicitará à conveniada que corrija e refaça o upload com as notas corretas no sistema da Edital de Pregão Eletrônico Nº 24/2026.

4.68 Caso a oficina digite o número da nota fiscal incorretamente, o gestor poderá, por meio do seu login de acesso, após o orçamento finalizado, alterar o número da mesma.

4.69 O orçamento faturado/finalizado deverá conter, no mínimo: placa, prefixo, modelo, fabricante, ano, chassi, RENAVAM , tipo de combustível, departamento, número do orçamento, número da solicitação do serviço, situação/status do orçamento, nome, CNPJ, endereço completo e telefone da conveniada, tipo de manutenção, data e hora do cadastro do orçamento, data da chegada do veículo, data de previsão de início e de término do serviço, data e horário da aprovação, data da validade do orçamento, data e hora de início do serviço, data e hora de conclusão do serviço, data e hora em que o veículo foi retirado da credenciada, quilometragem atual, quilometragem anterior, quilometragem percorrida entre a última manutenção e a atual, pessoa responsável pela oficina, responsável pela execução do serviço na oficina, parecer da oficina, parecer do vistoriador, número da nota fiscal de produto e número da nota fiscal de serviço, relação dos itens do orçamento (peças e serviços), contendo: a descrição do item, o tipo (produto ou serviço), garantia, procedência (original ou genuína), fabricante/marca, quantidade de peças e de horas/minutos para o serviço, valor unitário, valor da mão de obra, valor do desconto, valor total, observação do item e o status, total de produto reprovado, total de serviço reprovado, total de desconto reprovado, valor total reprovado, total de produto, total de desconto do produto, total do produto com o desconto, total do serviço, Total Desconto Serviço, Total Líquido do Serviço, total geral dos descontos concedidos, valor total do orçamento.

4.70 Permitir que o gestor da frota, ao consultar a lista de orçamentos finalizados/fechados dentro do período por ele escolhido, baixe todos as notas fiscais (de todos os orçamentos) de peças e serviços de uma única vez, e ainda,



ter a possibilidade de baixar apenas as notas fiscais de serviços, assim como somente as de peças;

4.71 A cada manutenção realizada o sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações mínimas a seguir:

- a) Identificação do conveniado (nome, endereço completo, CNPJ, telefone);
- b) Data e hora da venda;
- c) Código de autorização;
- d) Número do orçamento;
- e) Placa e modelo do veículo ou do equipamento. Edital de Pregão Eletrônico Nº 24/2026;
- e) Departamento;
- f) Quilometragem ou outro instrumento medidor, no momento da realização do serviço.
- g) Número da nota fiscal de peça e de serviço.
- h) Valor total do orçamento.
- i) Nome do gestor que aprovou a ordem de serviço.
- j) Pessoa responsável pela execução do orçamento na conveniada.
- k) Pessoa responsável pela oficina.
- l) Alíquota % do ISS retido e o valor em R\$ do imposto.
- m) Data e hora da reimpressão do comprovante da transação.

4.72 Consulta de todas as ordens de serviços cadastradas em uma única tela, independentemente do status.

4.73 Envio de e-mail para o gestor nas seguintes etapas da ordem de serviço: cadastro do orçamento por parte da oficina, resposta da cotação e conclusão do orçamento.

4.74 deverá enviar notificação via SMS, e-mail, plataforma web ou aplicativo para o celular dos gestores cadastrados sempre que houver movimentação na ordem de serviço por parte da oficina credenciada.

4.75 deverá dispor de aplicativo mobile nos sistemas Android e IOS de forma a permitir maior agilidade e fluidez nas operações do dia a dia. As soluções nas plataformas mobile deverão contemplar as rotinas diárias do gestor, condutor e oficinas, tais como:

- a) Ambiente virtual para o gestor com as seguintes funções;
- b) Histórico de transações; consulta à rede credenciada; consultar orçamento, podendo: Aprovar, reprovar, colocar em revisão e concluir; Anexar fotos;

4.76 Ambiente virtual para as conveniadas, com as seguintes funções: acessar os orçamentos e anexar fotos. Edital de Pregão Eletrônico Nº 24/2026.



- a) Dos relatórios de manutenção: O sistema não poderá limitar o período de consulta dos relatórios, fica à critério da CONTRATADA, escolher o período (diário, semanal, quinzenal, mensal, anual).
- b) Lista completa com todas as ordens de serviços cadastradas em uma única tela, independentemente do status do orçamento.
- c) Da rede de oficinas credenciadas, detalhado por cidade, com endereço e telefone.
- d) Relatório em gráfico da evolução de gastos mensais da frota, devendo ser mensal até o período anual.
- e) dos veículos cadastrados, contendo no mínimo: placa, modelo, fabricante, ano, cor, chassi, renavam, motorização, capacidade do tanque, desempenho (hodômetro/horímetro), tipo de combustível, capacidade de tanque, tipo de frota, departamento e centro de custo.
- f) dos condutores cadastrados, contendo no mínimo: nome, matrícula, CNH, vencimento da CNH, categoria da CNH, telefone, lotação e departamento.
- g) dos centros de custos e departamentos cadastrados.
- h) Relatório que apresente o limite em R\$ atribuído para o veículo, o utilizado e o saldo;
- i) Analítico, contendo no mínimo: número do orçamento, data e horário da transação, placa, prefixo, modelo, centro de custo e departamento, serviço realizado, fabricante/marca, nome do estabelecimento, valor unitário produto/serviço, valor do desconto, valor total pago, responsável pelo veículo, matrícula condutor, nome do condutor, cidade, UF, hodômetro ou horímetro, CNPJ, razão social e endereço do estabelecimento, tipo de frota e número do cartão virtual ou cartão magnético, se for o caso, tipo de manutenção (preventiva, corretiva, etc), saldo disponível, data de validade do orçamento, data e hora da aprovação, nome e matrícula do aprovador, data da chegada do veículo, data de início do serviço, data da conclusão do serviço pela oficina, data da retirada do veículo da oficina, nome do responsável pela oficina, nome do mecânico que executou o orçamento, nome e matrícula do condutor que retirou o veículo da oficina, número das notas fiscais de peças e de serviços, parecer do condutor, do estabelecimento, do gestor e do vistoriador.
- j) Sintético, contendo no mínimo: placa, identificação do cartão virtual ou cartão magnético, se for o caso, informações adicionais, número do orçamento, total de compras, serviço, condutor, matrícula, modelo e tipo de frota;
- k) Histórico do orçamento: placa, modelo, data e hora do cadastro, nome da conveniada, número do orçamento, as mudanças de status com informação de data e hora, nome e matrícula do gestor da frota que alterou o orçamento;



l) Histórico por placa das cotações realizadas de forma agrupada por orçamento, devendo conter: o número do orçamento, placa, conveniada, tipo de manutenção, data do cadastro, validade do orçamento, valor de produtos, valor de serviço, valor do desconto e o valor total. Nesse único relatório, deverão ser estratificadas todas as conveniadas na qual o gestor da frota pediu cotação, informando ainda status de cada uma; Edital de Pregão Eletrônico Nº 24/2026.

m) Para toda ordem de serviço deverá ser gerado automaticamente pelo sistema uma ata de todo o processo do orçamento, contendo: data/hora, dados do veículo, relação de todas as peças e serviços realizados de forma individualizada, análise dos orçamentos solicitados para a tomada de decisão contendo: data, hora, número do orçamento, o nome, e valor geral de peças e serviços de cada conveniado que recebeu cotação indicação do estabelecimento que teve o orçamento aprovado, com a informação do número do orçamento ganhador e o valor. Ademais, deve constar ainda: todo o histórico do orçamento, tais como: o número do orçamento, data e hora da alteração, nome do estabelecimento, descrição do histórico (o que aconteceu), gestor que fez a alteração.

4.77 Consumo total da frota de veículos e dos equipamentos, contendo, por placa e modelo, o gasto com peças e com serviços e o valor total do gasto obtido com cada veículo, no período selecionado.

4.78 Composição da frota de veículos e equipamentos, indicando a quantidade e a idade média dos veículos de acordo com a sua classificação (moto, caminhonete, etc).

4.79 Valor geral faturado, contendo: o total de cartões e o total gasto.

Dos Orçamentos, contendo o valor inicial e final que foi aprovado, apontando a diferença obtida em R\$ (real) e em % (percentual).

4.80 Relatório de ISS retido, contendo o nome e CNPJ da conveniada, número da ordem de serviço, número da NFE de serviço, base de cálculo, alíquota e o valor;

4.81 Relatório de faturamento, contendo: placa, modelo, número do orçamento, nome e CNPJ do estabelecimento credenciado, número das notas fiscais de peças e de serviços, Km, descrição do item, tipo (peça ou serviço), garantia, data em que o orçamento foi aprovado, data em que foi iniciado e finalizado o serviço pela oficina, data em que o orçamento foi fechado pelo gestor, nome do gestor aprovador, a quantidade de produtos e de serviço, valor unitário, desconto em R\$ e o valor total do orçamento.

4.82 Da evolução dos gastos financeiros com a frota, devendo ser mensal até o período anual.

4.83 Das garantias de peças e serviços realizados.



4.84 Do consumo por estabelecimento, informando: nome do estabelecimento, CNPJ, cidade, UF e o valor total gasto.

4.85 Comparativo de orçamento para análise de histórico, sendo este, por placa, das cotações realizadas de forma agrupada por orçamento, devendo conter: o número do orçamento, placa, conveniada, tipo de manutenção, data do cadastro, validade do orçamento, valor de produtos, valor de serviço e o valor total. Nesse único relatório, deverão ser estratificadas todas as conveniadas na qual o gestor do ORGAO pediu cotação, informando ainda status de cada uma.

4.86 O relatório ou relatórios, deverá ser emitido dentro da própria plataforma de operação do sistema, não podendo ser utilizado um site paralelo ao do sistema.

5. DA DECLARAÇÃO DA REDE DE EMPRESAS

Conforme item 3.3 do Estudo Técnico Preliminar, a contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá apresentar uma relação mínima de empresas credenciadas nas regiões de Figueirão - MS, Costa Rica - MS, Camapuã - MS, Campo Grande - MS, Jales - SP e Barretos - SP.

Exemplos de Tipos de serviços

SERVIÇOS	DEFINIÇÃO
Mecânica Geral	Consiste nos serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, sistemas de freios e embreagem e todos os outros serviços afins.
Lanternagem	Consiste nos serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para choques, carrocerias, solda em geral e todos os outros serviços afins
Pintura / Estufa	Consiste nos serviços de Pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixas de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins.
Tapeçaria	Consiste nos serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (farol, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisas, chicotes e outros serviços afins).
Sistema hidráulico	Consiste nos serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulico dos veículos (freios, direção e outros serviços afins).
Balanceamento, Alinhamento e Cambagem	Consiste nos serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balança, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
Reboque 24 (vinte e quatro) horas:	Consiste nos serviços de socorro e/ou transporte através de veículo do tipo guincho, podendo ser dentro ou fora do Município. Em caso de reboque de veículo, ele deverá ser encaminhado para oficina credenciada mais próxima de acordo com o tipo do veículo rebocado e o problema mecânico apresentado.
Instalação de acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como o conserto e instalação de acessórios de som e imagem.
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros, substituição e instalação de películas automotivas, polimentos de para-brisas e todos os outros serviços afins.
Ar-condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos, filtros de cabine e todos os outros serviços afins.
Chaveiro	Consiste nos serviços de abertura de portas, cópia de chaves e todos os outros serviços afins;
Troca de Óleo e Lubrificantes	Fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio, e da direção hidráulica, com substituição dos filtros (ar e óleo).
Complemento de óleo	Complemento do nível do óleo quando necessário e ainda não for o tempo adequado à troca completa.



Demais Serviços	Outros serviços, mediante autorização expressa da administração neste caso representado pelo motorista que efetivará a transação mediante uso de senha pessoal, que se façam necessários para o funcionamento do veículo de forma segura até o seu encaminhamento a uma oficina credenciada.
------------------------	--

g) Exemplos Comércio de Peças a); b) e c): Comércio de Material elétrico; Comércio de Filtro e óleo; *Comércio varejista de extintores* de incêndio para veículos automotores; Comércio de ferramentas e máquinas.

6. DO CONTROLE DA SEGURANÇA DO GERENCIAMENTO

6.1 Deverão ser observados, dentre outros, os seguintes procedimentos de controle:

- a) Fica a critério do(s) gestor(es) do contrato de maneira formal o cadastramento de servidores públicos para autorizarem os serviços;*
- b) Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida a Seção de Transportes da Prefeitura Municipal de Figueirão – MS.*
- c) Será indicado via decreto um profissional responsável pela realização dos serviços via sistema, que ficará centralizado na Prefeitura Municipal de Figueirão, o qual receberá as demandas das Secretarias através de Comunicado Interno, e o mesmo ficará responsável pela inserção dos serviços no sistema e demais providências.*

7. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA REDE CREDENCIADA

- a) Será indicado via decreto, um profissional responsável pela realização dos serviços via sistema, que ficará centralizado na Prefeitura Municipal de Figueirão, o qual receberá as demandas das Secretarias através de Comunicado Interno, e o mesmo ficará responsável pela inserção dos serviços no sistema e demais providências.



b) O sistema deverá disponibilizar a possibilidade de **cotações com estabelecimentos credenciados do mesmo ramo**, sendo necessário, no mínimo três fornecedores. Os serviços somente serão autorizados e pagos após a comprovação da vantagem do menor preço de cada intervenção, devidamente comprovada mediante pesquisa nesses parâmetros (Acórdão TCU 1456/2014-Plenário).

b-1) A aferição de que o custo: está dentro do preço praticado no mercado é realizada com consultas pelo funcionário do Setor de Frotas nos sites das montadoras de veículo, ou pesquisa rápida no buscador de informação da rede mundial de internet; caso esteja dentro do parâmetro e houver disponibilidade financeira, a compra é aprovada, é o mecanismo de fiscalizado a ser utilizado visando minimizar/acabar com a ocorrência de eventuais cobranças indevidas.

c) Todos os serviços executados ou materiais fornecidos pelas oficinas e concessionárias conveniadas pela Contratada, estarão sujeitos à aceitação pelo fiscal de contrato que aferirá se aqueles satisfazem o padrão de qualidade desejável e necessário, em cada caso.

d) As oficinas integrantes da rede conveniada deverão ter como limite máximo de preço para peças e acessórios originais que possuam código da montadora (número de peça), os constantes da Tabela de Preço Oficial da montadora do veículo para o qual material está sendo adquirido.

e) O Contratante deverá adquirir as peças ou acessórios atentando para o melhor desconto ofertado pela rede conveniada, sendo considerada como critério a proximidade do local onde o serviço será executado, avaliando-se o custo/benefício.

f) A fiscalização de preços ficará a cargo do setor de frotas, devendo a Contratada garantir que os preços cobrados na rede credenciada terão como limite o preço à vista.

g) A base do cálculo do preço praticado para prestação de serviços de mecânica, elétrica, lanternagem, alinhamento e balanceamento e outros deverá ser de acordo com o tempo para a execução do serviço constante da Tabela de Tempos Padrão de Reparos adotados pela montadora de acordo com o modelo do veículo (código, descrição e tempo padrão de execução do serviço).



h) Os serviços somente poderão ser executados após o envio on-line/real time, pela empresa conveniada, de orçamento detalhado, através dos menus eletrônicos apropriados existentes no ambiente web da Contratada, e respectiva autorização do setor de frotas, que se pronunciará após imediata análise e avaliação do orçamento a ela submetida.

8. PROVA DE CONCEITO DO SOFTWARE/SISTEMA DE GERENCIAMENTO

8.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar prova de conceito presencialmente, que terá data, local e horário definidos pela equipe técnica, e serão divulgados em sessão pública e/ou no diário oficial do município, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores.

8.2. Será realizada a verificação do objeto para averiguar se o software apresentado pela licitante atende os requisitos mínimos necessários para a realização dos serviços a serem contratados, de acordo com a funcionalidade, procedimento e critérios objetivos descritos no Anexo deste Termo de Referência.

8.3. Será convocada a licitante mais bem classificada no certame para efetuar, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, a apresentação da Prova de Conceito (PoC), visando à avaliação técnica do software. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação justificada da licitante e a critério da Administração, de modo a assegurar condições adequadas para a demonstração completa das funcionalidades exigidas.

8.4. A avaliação da Prova de Conceito (PoC) será realizada com base em critérios objetivos previamente definidos, considerando a verificação do atendimento aos requisitos técnicos e funcionais do sistema.

Para fins de avaliação, os requisitos serão classificados em:

a) **Requisitos obrigatórios (eliminatórios):** correspondem às funcionalidades essenciais do sistema, indispensáveis à execução do objeto, devendo ser integralmente atendidos (100%), sob pena de desclassificação da licitante;



b) **Requisitos complementares (classificatórios):** correspondem às funcionalidades adicionais relevantes para a Administração, cujo atendimento será aferido de forma percentual.

A licitante deverá comprovar o atendimento mínimo de **90% (noventa por cento)** dos requisitos complementares, mediante demonstração prática das funcionalidades, conforme critérios de avaliação definidos no Termo de Referência.

A aferição do atendimento aos requisitos será realizada por comissão designada pela Administração, com base em parâmetros objetivos, tais como: funcionamento efetivo das funcionalidades demonstradas, aderência aos requisitos especificados, usabilidade do sistema, capacidade de geração de relatórios e desempenho operacional.

8.5. A licitante que não atender aos requisitos mínimos obrigatórios em sua plenitude será desclassificada, sendo convocada as demais licitantes, obedecendo a ordem classificatória no certame, para efetuarem a apresentação.

8.6. A comissão poderá solicitar a representação de determinado item a fim, de esclarecer possíveis dúvidas.

8.7. Em caso de não apresentação injustificada da licitante para execução da prova de conceito em data e hora marcada, a empresa será imediatamente desclassificada.

8.8. A comissão de avaliação consignará sua decisão em ata, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da conclusão da Prova de Conceito (PoC).

O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada, em razão da complexidade da avaliação técnica, a critério da Administração.

A ata deverá conter a descrição detalhada das funcionalidades avaliadas, os critérios utilizados, o resultado da aferição quanto ao atendimento dos requisitos estabelecidos e a conclusão quanto à aprovação ou reprovação da solução apresentada, assegurando a transparência e a rastreabilidade do procedimento.



Subcontratação

É admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, desde que previamente autorizada pela Administração e restrita às parcelas acessórias, instrumentais ou complementares à execução do contrato.

É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como da parcela principal da contratação, que consiste na disponibilização, operação e gestão do sistema informatizado de gerenciamento de frotas, incluindo o controle das transações, administração da rede credenciada e fornecimento de informações gerenciais.

A subcontratação será admitida, especialmente, para a execução dos serviços prestados pela rede credenciada, tais como oficinas, fornecedores de peças e prestadores correlatos, os quais atuam como apoio à execução do objeto.

Ressalta-se que a subcontratação parcial não afasta a responsabilidade integral da contratada principal, que permanecerá como única responsável perante a Administração pela execução do contrato, cumprimento das obrigações assumidas e qualidade dos serviços prestados, inclusive em relação às atividades executadas por seus subcontratados, nos termos do art. 122 da Lei 14.133 de 2021.

Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

9.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) A implantação do sistema (software) de gerenciamento integrado;



Fornecer o sistema, em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

b) treinamento do pessoal pelo período de 2 (dois) dias, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários, bem como treinamento contínuo em casos de atualizações, bem como em situações de troca ou alternância de servidores públicos responsáveis pela operacionalização do contrato;

9.1.1. Início da execução do objeto: no máximo 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, bem como fornecer o sistema, em pleno funcionamento e com acesso às informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários.

9.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

9.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

9.1.4. A contratada irá receber uma ordem de serviço e ou de compra da secretaria solicitante, especificando quais serviços e ou peças a serão executados e ou adquiridos.

Local e horário da prestação dos serviços

9.2. Os serviços serão prestados nas dependências da Garagem Municipal da Prefeitura de Figueirópolis-MS ou em outro local que vier a ser indicado pela Administração, conforme decisão a ser formalizada após a fase de disputa do menor preço.

9.3. Os serviços serão prestados no horário de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, exceto feriados, podendo ser ajustado conforme necessidade da Administração.

Rotinas a serem cumpridas

9.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

I – Atendimento às solicitações emitidas pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos;



II – Realização dos serviços de manutenção somente mediante autorização formal da Administração;

III – Utilização de peças novas, originais ou de primeira linha, devidamente compatíveis com os veículos da frota municipal;

IV – Substituição imediata, sem ônus para a Administração, de peças defeituosas ou em desacordo com as especificações;

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021) O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

As oficinas e concessionárias integrantes da rede conveniada pela Contratada deverão proceder à entrega ao usuário das peças substituídas nos veículos, bem como os certificados de garantia e relação de peças utilizadas com marca e modelo.

as oficinas e concessionárias integrantes da rede pela Contratada deverão fornecer garantia conforme estabelecido abaixo:

L.I. 12 (doze) meses para as peças repostas e instaladas nas oficinas conveniadas pela Contratada, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

L.II. 06 (seis) meses para os serviços executados pelas oficinas credenciadas pela Contratada onde não houver utilização de peças, a partir da emissão da(s) nota(s) fiscal (is) fatura(s);

L.III. Os serviços de manutenção corretiva terão garantia mínima de 12 (doze) meses, exceto alinhamento de direção e balanceamento que terão garantia de 30 (trinta) dias e os serviços de lanternagem e pintura que será de 12 (doze) meses;

L.IV. Durante o prazo de garantia, sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Figueirópolis - MS, os estabelecimentos credenciados, às suas expensas, estão obrigados a:

L.V. Substituir o material defeituoso;

L.VI. Corrigir defeitos de fabricação;

L.VII. Trocar o material, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de comunicação do setor competente.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:



Taxa secundária 6,16%, conforme justificativa acostada no Estudo Técnico Preliminar.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.6. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7. Haverá fiscalização periódica, a ser realizada pelo fiscal do contrato, com o objetivo de verificar o cumprimento, pela contratada, do limite da taxa secundária aplicada à rede credenciada, bem como o prazo de repasse financeiro aos estabelecimentos credenciados.



A fiscalização será realizada, no mínimo, de forma mensal, mediante a análise de relatórios gerenciais disponibilizados pelo sistema, os quais deverão conter, obrigatoriamente:

- Identificação dos estabelecimentos credenciados;
- Valores das transações realizadas;
- Percentual de taxa secundária aplicado em cada operação;
- Valores líquidos repassados à rede credenciada;
- Datas de realização das transações e dos respectivos repasses financeiros.

A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado, documentos complementares que comprovem as informações apresentadas, tais como demonstrativos financeiros, extratos de pagamento e relatórios detalhados das operações realizadas.

A verificação do prazo de repasse aos credenciados será realizada mediante conferência das datas das transações e dos respectivos pagamentos, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos contratualmente.

Constatada eventual desconformidade quanto ao percentual da taxa secundária ou ao prazo de repasse financeiro, a contratada será formalmente notificada para apresentar justificativa e promover a regularização no prazo estipulado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, nos termos do contrato e da Lei 14.133 de 2021.

10.8. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



10.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

10.13. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções,



a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo 1.

11.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.2. Não produzir os resultados acordados,

11.3. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.4. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

11.5. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

11.6. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

11.7. Verificação se o serviço foi total ou parcialmente executado;

11.8. Os pagamentos serão proporcionais ao atendimento das metas estabelecidas;

11.9. O não atendimento das metas, por ínfima ou pequena diferença, em indicadores não relevantes ou críticos, a critério do órgão ou entidade, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.



Do recebimento

11.10. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

11.11. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.

11.12. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

11.13. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

11.13.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

11.13.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

11.13.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

11.13.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.



11.13.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.14. O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

11.15. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

11.15.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.15.2. Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.15.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.15.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

11.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Liquidação

11.19. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.20. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

11.21. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 11.21.1. o prazo de validade;
- 11.21.2. a data da emissão;
- 11.21.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 11.21.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 11.21.5. o valor a pagar; e
- 11.21.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

As Notas Fiscais das despesas realizadas deverão ser emitidas em nome da contratada, para posterior ressarcimento mensal pela contratante, conforme entendimento já validado pelo TCU.

Acórdão 2015/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Raimundo Carreiro) Licitação. Edital de licitação. Veículo. Manutenção. Faturamento. Rede credenciada. Nota fiscal.

Em licitação que tem por objeto a prestação de serviços de gerenciamento de frota de veículos por meio de sistema informatizado, é regular a exigência, no edital, de que os estabelecimentos credenciados emitam as notas fiscais em nome da contratada, e não em nome da contratante.

12. Do Pagamento da Rede Credenciada

12.1. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a Prefeitura Municipal de Figueirópolis - MS, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.



12.2 A CONTRATADA não poderá cobrar nenhuma taxa de cadastramento ou recadastramento da rede de estabelecimentos credenciados, podendo ser cobrada apenas a taxa constante, quando a rede efetivamente fornecer algum produto ou serviço para a CONTRATANTE.

12.3 A CONTRATADA deverá reembolsar a rede de estabelecimentos credenciados pelo valor ajustado entre as partes em até 03 (três) dias após o recebimento pelos serviços prestados, tendo em vista que o Município de Figueirópolis-MS, não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de total responsabilidade da CONTRATADA, devendo apresentar comprovação no mês subsequente.

12.4 A contratada deverá emitir as faturas quinzenalmente para a contratante. Em caso de a contratada dispor da opção de antecipação de crédito pela rede credenciada, este não deverá afetar o prazo de repasse para a rede credenciada de acordo com o item 12.25.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

12.6 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.7 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.



O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos válidos e atualizados:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Deduções e ou retenções contidas na Nota Fiscal.

13. Prazo de pagamento

13.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

13.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (**Índice Nacional de Preços ao Consumidor**) de correção monetária.

Forma de pagamento

13.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de



documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO (taxa de administração).

14.2. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

14.2.1. A taxa de administração média estimada para a presente contratação é de **2% (dois por cento)**, conforme apurado em pesquisa de preços consolidada no Mapa de Apuração de Preços constante do processo administrativo.

Ressalta-se que os valores constantes no referido mapa possuem caráter meramente referencial e técnico, tendo sido utilizados exclusivamente para fins de obtenção do percentual médio de taxa de administração praticado no mercado, não representando o valor efetivo da contratação.

A taxa de administração incidirá sobre o valor total das transações realizadas no âmbito do contrato, compreendendo, de forma conjunta, os valores relativos ao fornecimento de peças, à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e demais serviços vinculados à gestão da frota.

Para fins de formulação da proposta, as licitantes deverão apresentar percentual único de taxa de administração, expresso em valor percentual (%) incidente sobre o montante total executado, admitindo-se, inclusive, a apresentação de taxa igual a zero ou negativa.

A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo a disponibilização do sistema, suporte técnico, manutenção da rede credenciada e demais encargos operacionais.



14.2.2. A taxa secundária máxima, a ser eventualmente cobrada pela contratada junto à rede credenciada, não poderá ser superior a **6,16% (seis vírgula dezesseis por cento)**, conforme definido com base em pesquisa de mercado constante do processo administrativo.

A taxa secundária incidirá sobre o **valor total de cada transação realizada no âmbito do contrato**, compreendendo, de forma conjunta, os valores relativos ao fornecimento de peças e à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva.

O estabelecimento desse limite tem por finalidade evitar a transferência de custos excessivos à rede credenciada, que possam impactar indiretamente os preços praticados junto à Administração, assegurando a economicidade e o equilíbrio da contratação.

A comprovação do cumprimento do limite estabelecido será realizada por meio da fiscalização contratual, mediante análise dos relatórios gerenciais e documentos disponibilizados pela contratada, nos termos previstos neste Termo de Referência.

Regime de execução

14.3. O regime de execução do contrato será por preço GLOBAL.

Exigências de habilitação

14.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

14.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na



Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

14.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

14.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;](#)



14.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

15. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

15.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

16.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com valores mínimos equivalentes a **50% do valor estimado da contratação**.

16.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

16.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

16.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço



atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

16.2.4. A contratada deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá apresentar uma relação mínima de empresas credenciadas nas regiões de Figueirão - MS, Costa Rica - MS, Camapuã - MS, Campo Grande - MS, Jales - SP e Barretos - SP.

17. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

17.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 4.795.187,50 (quatro milhões, setecentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

18.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Serviços:

14 - 04.001-08.122.0011.2181-3.3.90.39.00.1500

94 - 04.001-08.244.0011.2189-3.3.90.39.00.2661

Peças:

8 - 04.001-08.122.0011.2181-3.3.90.30.00.1500

99 - 04.001-08.244.0011.2189-3.3.90.30.00.2661

Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Serviços:

97 - 05.001-12.782.0005.2177-3.3.90.39.99.1.500

Peças:

95 - 05.001-12.782.0005.2177-3.3.90.30.99.1.500

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento:

Serviços:

24 - 03.005-04.122.0003.2195-3.3.90.39.00.1500

Peças:

22 - 03.005-04.122.0003.2195-3.3.90.30.00.1500

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Serviços:



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

349 - 07.004-26.606.0004.2100-3.3.90.39.00.1799

526 - 07.004-26.606.0004.2100-3.3.90.39.00.1500

Peças:

56 - 07.004-26.606.0004.2100-3.3.90.30.00.1500

322 - 07.004-26.606.0004.2100-3.3.90.30.00.1799

Secretaria Municipal de Saúde:

Serviços:

04 - 06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.39.19.1.500

276 - 06.002-10.301.0010.2119-3.3.90.39.00.1.600

Peças:

03 - 06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.30.39.1.500

274 - 06.002-10.301.0010.2119-3.3.90.30.00.1.600

Gabinete do Prefeito:

Serviços: 5 - 02.001-04.122.0002.2002-3.3.90.39.99.1.500

Peças: 4 - 02.001-04.122.0002.2002-3.3.90.30.99.1.500

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural:

Serviços: 776 - 10-001.-04.122.0015.2141-3.3.90.30.00.1799

Peças: 646 - 10.001-04.122.0015.2141-3.3.90.30.00.1500

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Serviços: 812 - 11-001.-27.695.0013.2193-3.3.90.39.00.1500

Peças: 808 - 11.001-27.695.0013.2193-3.3.90.30.00.1500

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO I

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR



OBJETO: Prestação de serviços de disponibilização, implantação e operação de sistema informatizado e integrado para a gestão de com oferecimento de rede de estabelecimentos especializados e credenciados, em âmbito nacional, para o intermédio do fornecimento de peças e acessórios para atendimento da frota veicular, composta por veículos, máquinas leves e pesadas, tratores e implementos, para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Figueirão – MS e suas unidades administrativas.

1. DA DEFINIÇÃO

1.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o documento que apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos serviços, identificando indicadores, finalidades, metas, instrumento de medição, forma de acompanhamento, periodicidade e mecanismo de cálculo, adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.

2. OBJETIVOS A ATINGIR

2.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços, cujo principal objetivo é assegurar a prestação dos serviços em níveis elevados de qualidade.

3. FORMA DE AVALIAÇÃO

3.1. Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

3.2. Este anexo é parte indissociável do Contrato XXX/20XX firmado a partir do Processo nº XXX/20XX e de seus demais anexos.

3.3. Na utilização do referido Instrumento de Medição serão observadas as cláusulas e disposições contidas no Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco e Termo de Referência – anexos ao edital.

3.4. A cada Nota Fiscal/Fatura para fins de pagamento corresponderá aplicação individualizada do IMR.

3.5. O valor devido a título de pagamento mensal à contratada será mensurado a partir da aplicação das condições do presente IMR.

4. SANÇÕES



4.1. A aplicação de índices de desconto do IMR caracteriza-se como instrumento de gestão contratual, não configurando sanção. A Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

5. INDICADORES

5.1. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, finalidades, metas, instrumento de medição, forma de acompanhamento, periodicidade e mecanismo de cálculo.

INDICADOR 1: PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO	
Finalidade	Cumprimento dos prazos estabelecidos no termo de referência e contrato.
Meta a cumprir	Prestação de serviços de acordo com as necessidades para atendimento da demanda.
Instrumento de medição	Conferência local
Forma de acompanhamento	Acompanhamento presencial pelo fiscal de contrato
Periodicidade	Parcelada (informar conforme prazo de entrega do TR)
Mecanismo de cálculo	1% de desconto para cada 1 dia de atraso que impactou no resultado. 0,5% de desconto para cada 1 dia de atraso que não impactou no resultado.

INDICADOR 2: ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	
Finalidade	Verificação da qualidade da prestação dos serviços.
Meta a cumprir	Prestação de serviços de acordo com as especificações do termo de referência.
Instrumento de medição	Conferência local
Forma de acompanhamento	Acompanhamento presencial pelo fiscal de contrato
Periodicidade	Parcelada (informar conforme prazo de entrega do TR)



Mecanismo de cálculo	5% de desconto para situação que não impactou no resultado. 10% de desconto para situação que causou médio impacto ao resultado. 30% de desconto para situação que causou grave impacto ao resultado.
----------------------	---

6. FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 O Fiscal do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

INDICADOR 1: XXX	
Data da ocorrência:	XXX
Descrição:	XXX
Descontos:	XXX
INDICADOR 2: XXX	
Data da ocorrência:	XXX
Descrição:	XXX
Descontos:	XXX
Total dos descontos:	XXX

ANEXO II

PROVA DE CONCEITO (EM APÊNDICE)



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirão/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Nº/26, QUE FAZEM ENTRE
SI O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO
E A EMPRESA
.....
.....

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede no endereço Avenida Moisés de Araújo Galvão nº 591, na cidade de Figueirão/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.158.578/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Juvenal Consolaro, Prefeito Municipal brasileiro, nomeado pela Ata nº 615/2021, publicada no diário oficial de 05 de janeiro de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 05.022, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), tendo em vista o que consta no Processo nº 18361/2026 e em



observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº. 24/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento das despesas de manutenção preventiva e corretiva, visando atender à demanda por peças e serviços necessários à frota de veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirópolis/MS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ([art. 92, V](#))

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 30/03/2026.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da



Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem



permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.23. Constitui obrigação do CONTRATADO a adequada gestão, manejo, acondicionamento, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de todos os resíduos gerados na execução dos serviços de manutenção veicular, incluindo, mas não se limitando a óleos lubrificantes usados ou contaminados, filtros, pneus inservíveis, baterias, peças metálicas e demais resíduos perigosos ou poluentes.

9.24. O CONTRATADO deverá implementar e assegurar a operacionalização de sistemas de logística reversa, promovendo o recolhimento e a destinação ambientalmente adequada dos materiais mencionados no item anterior, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010, bem como demais normas ambientais aplicáveis.

9.25. A destinação final dos resíduos deverá ser realizada exclusivamente por empresas devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes, sendo vedado o descarte em desacordo com a legislação vigente.

9.26. O CONTRATADO deverá apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, e obrigatoriamente para fins de medição e pagamento, os comprovantes de destinação final ambientalmente adequada, tais como manifestos de transporte de resíduos (MTR), quando houver, certificados de destinação final (CDF) ou documentos equivalentes, emitidos por empresas licenciadas.

9.27. Todos os custos relacionados à coleta, transporte, tratamento, reciclagem, reaproveitamento ou destinação final dos resíduos serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO, não podendo ser objeto de cobrança adicional à CONTRATANTE.

9.28. O CONTRATADO deverá garantir que sua rede credenciada, quando houver, cumpra integralmente as obrigações estabelecidas nesta cláusula, respondendo solidariamente por eventuais irregularidades, danos ambientais ou descumprimento da legislação.

9.29. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula sujeitará o CONTRATADO às penalidades contratuais cabíveis, sem prejuízo da responsabilização administrativa, civil e penal, nos termos da legislação vigente.



10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.1.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.2. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



11.1.5. Multa:

11.1.6. Moratória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.1.7. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.1.8. Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

11.1.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.1.10. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.1.11. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.1.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida



indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento Municipal para o exercício de 2026, nas dotações abaixo discriminadas e dotações que vierem a substituí-las no exercício seguinte.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Serviços:

14 - 04.001-08.122.0011.2181-3.3.90.39.00.1500

94 - 04.001-08.244.0011.2189-3.3.90.39.00.2661

Peças:

8 - 04.001-08.122.0011.2181-3.3.90.30.00.1500

99 - 04.001-08.244.0011.2189-3.3.90.30.00.2661

Secretaria Municipal de Educação e Esporte:

Serviços:

97 - 05.001-12.782.0005.2177-3.3.90.39.99.1.500

Peças:

95 - 05.001-12.782.0005.2177-3.3.90.30.99.1.500

Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento:

Serviços:

24 - 03.005-04.122.0003.2195-3.3.90.39.00.1500

Peças:



22 - 03.005-04.122.0003.2195-3.3.90.3000.1500

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Serviços:

349 - 07.004-26.606.0004.2100-3.3.90.39.00.1799

526 - 07.004-26.606.0004.2100-3.3.90.39.00.1500

Peças:

56 - 07.004-26.606.0004.2100-3.3.90.30.00.1500

322 - 07.004-26.606.0004.2100-3.3.90.30.00.1799

Secretaria Municipal de Saúde:

Serviços:

04 - 06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.39.19.1.500

276 - 06.002-10.301.0010.2119-3.3.90.39.00.1.600

Peças:

03 - 06.002-10.122.0010.2031-3.3.90.30.39.1.500

274 - 06.002-10.301.0010.2119-3.3.90.30.00.1.600

Gabinete do Prefeito:

Serviços:

5 - 02.001-04.122.0002.2002-3.3.90.39.99.1.500

Peças:

4 - 02.001-04.122.0002.2002-3.3.90.30.99.1.500

Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural:

Serviços:

776 - 10-001.-04.122.0015.2141-3.3.90.30.00.1799

Peças:

646 - 10.001-04.122.0015.2141-3.3.90.30.00.1500

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

Serviços:

812 - 11-001.-27.695.0013.2193-3.3.90.39.00.1500

Peças:

808 - 11.001-27.695.0013.2193-3.3.90.30.00.1500

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais



aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Diário oficial do Município, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ([art. 92, §1º](#))

17.1. Fica eleito o Foro Comarca de Camapuã/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Figueirópolis xx de xx de 2026.

JUVENAL CONSOLARO



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

Prefeito Municipal

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da Empresa)

- a) A empresa _____ por intermédio do seu representante ou procurador declara ao Município de Figueirópolis/MS, que atende a todas as condições de habilitação no PROCESSO Nº 18361/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026. Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

- b) (NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara a estrita observância ao Princípio Constitucional do art.7, inciso XXXIII da Carta Magna , e estou ciente de que eventual revelação da infringência á regra , acarretará a imediata inabilitação ou desclassificação no PROCESSO Nº 18361/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026, como a rescisão do Contrato Administrativo que venha a firmar com o Município de Figueirópolis/MS .
- c) (NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, Declaro para os devidos fins, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) (NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara , sob as penas da Lei, de que conhece e aceita o teor completo do PROCESSO Nº 18361/2026 , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 , ressaltando-se o direito recursal , bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação.
- e) (NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara para os devidos fins , sob as penalidades cabíveis , que não haver fatos impeditivos quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal , Estadual e Municipal .
- f) (NOME DA EMPRESA) , inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a



**MUNICÍPIO
DE FIGUEIRÃO**
MATO GROSSO DO SUL

Gerência de Licitação, Contratos e Compras
Avenida Moisés de Araújo Galvão, 591 –
Centro.
Figueirópolis/MS – CEP: 79.428-000
Telefone: (67) 3274-1261

Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) (NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____ sediada a Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cep: _____, Município de _____ - _____, declara para os devidos fins, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

h) A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 24/2026, que, caso seja vencedora e venha a celebrar contrato com o Município de Figueirópolis/MS, apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, relação da rede credenciada contendo, no mínimo, 01 (uma) empresa em cada uma das seguintes localidades: Figueirópolis/MS, Costa Rica/MS, Camapuã/MS, Campo Grande/MS, Jales/SP e Barretos/SP.

DATA E LOCAL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL